

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 02/2010/CONSU

Dispõe sobre a interpretação do artigo 2º do Regulamento de Eleição para Coordenação de Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Resolução n. 06/2007/CONSU.


O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho Pleno no dia 08 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de interpretação do artigo 2º do Regulamento de Eleição para Coordenação de Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução n. 06/2007/CONSU, o exercício do cargo de coordenador, por indicação da Reitoria, não impede que o docente concorra, mediante eleições diretas, a dois outros mandatos consecutivos nos termos do mesmo artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 08 de abril de 2010.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU